



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação do grupo Família Ortaça para apresentação musical no evento Natal Esperança 2025.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a prestação de serviço artístico musical, mediante contratação direta da Família Ortaça, representada pela empresa Pedro Ortaça e Família Shows e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.029.926/0001-42, para a realização de show musical ao vivo com banda completa, com duração aproximada de 1 (uma) hora, durante o evento a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, às 20:00, no Palco anexo ao Centro Administrativo de Espumoso/RS.

1.2 A contratação é necessária para compor a programação artística e cultural do evento promovido pelo Município de Espumoso, com o objetivo de valorizar a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e fortalecer a identidade cultural da cidade.

1.3 A escolha da Família Ortaça fundamenta-se em seu perfil artístico compatível com o público e com os objetivos culturais do evento, bem como em seu reconhecimento regional, ampla aceitação popular e alinhamento com o estilo musical apropriado para o público local.

1.4 A Família Ortaça, liderada por Pedro Ortaça, é uma importante referência na música missioneira e na cultura gaúcha, conhecida por suas contribuições



significativas e pela união familiar, o que reforça sua relevância para eventos culturais do município.

1.5 No valor total da contratação estão incluídos os seguintes itens:

- Hospedagem para 5 (cinco) pessoas;
- Alimentação para 5 (cinco) pessoas;
- Estrutura de som e luz necessária para a apresentação.

1.6 Não há outro contrato vigente com o mesmo objeto, sendo esta uma contratação pontual e específica, destinada à execução da programação oficial do evento.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, voltado à realização do Natal Esperança 2025, evento tradicional do Município que busca fortalecer a cultura, promover a inclusão social e incentivar o turismo local.

2.2 O evento está em consonância com as políticas públicas municipais de valorização da cultura regional e dinamização econômica do setor cultural e turístico, representando importante ação de promoção artística e comunitária.

2.3 O planejamento administrativo observou todas as etapas necessárias à formalização da inexigibilidade, incluindo análise da pertinência do objeto, viabilidade orçamentária e compatibilidade com o plano de trabalho da Secretaria, assegurando a legalidade e o interesse público.

2.4 Diante do exposto, a contratação contribui para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal, promovendo o acesso democrático à cultura e a integração social da comunidade espumosense.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço artístico especializado, por meio de apresentação musical ao vivo da Família Ortaça, a ser



realizada no dia 21 de dezembro de 2025, durante o evento promovido pelo Município de Espumoso-RS.

3.2 A apresentação será executada pela empresa Pedro Ortaça e Família Shows e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.029.926/0001-42, representante exclusiva da Família Ortaça.

### **3.3. Fundamentação Legal**

A natureza do objeto é de serviço técnico especializado artístico, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da mesma lei, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023.

### **3.4. Justificativa da Contratação Direta**

O serviço possui caráter singular e subjetivo, não sendo possível a comparação objetiva de preços ou condições com outros artistas, dada a identidade e consagração específica da Família Ortaça, circunstância que justifica a contratação direta.

### **3.5. Especificações do Objeto Contratado**

- Artista: Família Ortaça
- Data da apresentação: 21 de dezembro de 2025
- Duração estimada: 1 (uma) hora
- Formação: Banda completa
- Valor total contratado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- Local da apresentação: Palco anexo ao Centro Administrativo de Espumoso/RS
- Incluso no valor contratado: Hospedagem e alimentação para 5 (cinco) pessoas; estrutura de som e luz necessária para a apresentação



### **3.6. Forma de Prestação do Serviço**

A contratada deverá realizar a apresentação musical com pontualidade, qualidade artística compatível com o perfil do evento e com a estrutura previamente acordada, incluindo músicos e equipe técnica.

### **3.7. Obrigações da Contratada**

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- I. Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para preparação, teste de som e ajustes técnicos.
- II. Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial do evento.
- III. Cumprir a duração mínima contratada de 1 (uma) hora de show.
- IV. Apresentar-se com a formação completa (banda e produção técnica).
- V. Garantir que os custos de hospedagem e alimentação para 5 (cinco) pessoas estejam integralmente cobertos, conforme proposto, sem ônus adicional ao Município.
- VI. Manter conduta ética, respeitosa e profissional durante toda a execução contratual, inclusive por parte de sua equipe.
- VII. Responsabilizar-se por danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua equipe.
- VIII. Cumprir o repertório previamente acordado, respeitando o conteúdo adequado ao público do evento (famílias e crianças).
- IX. Fornecer a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento, conforme os prazos legais.
- X. Garantir que toda a equipe artística e técnica esteja legalmente contratada, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



XI. Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a realização do show, inclusive casos fortuitos ou de força maior.

XII. Autorizar a cobertura audiovisual e fotográfica do evento, para fins institucionais da Prefeitura.

XIII. Obedecer às normas sanitárias, de segurança e organização do evento, bem como as diretrizes estabelecidas pela equipe de produção do Município.

### **3.8. Obrigações da Contratante**

O Município de Espumoso-RS, por meio da Secretaria responsável, compromete-se com as seguintes obrigações:

I. Disponibilizar infraestrutura compatível com a apresentação, incluindo palco, sonorização, iluminação e pontos de energia.

II. Garantir segurança no local do evento durante a apresentação.

III. Divulgar o evento de forma institucional e promover a participação da população.

IV. Garantir o acesso da equipe da contratada ao local com antecedência mínima para montagem e passagem de som.

V. Efetuar o pagamento no prazo acordado, após o recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos.

VI. Fornecer apoio logístico básico, incluindo camarim ou sala de apoio, água e estrutura mínima de apoio à equipe.

VII. Incluir a apresentação da Família Ortaça na programação oficial e promover sua execução conforme o contrato.

### **3.9. Hipóteses de Sanções e Rescisão Contratual**

Nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais:



- I. Advertência formal;
- II. Multa proporcional ao dano ou ao valor contratado;
- III. Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em caso de infrações graves;
- V. Rescisão unilateral do contrato por parte do Município, nos seguintes casos:
  - Não comparecimento injustificado da contratada;
  - Inexecução parcial ou total do objeto contratado;
  - Apresentação com formação ou estrutura diferente da contratada;
  - Conduta inadequada ou ofensiva da equipe;
  - Atrasos injustificados que comprometam o evento;
  - Fraude ou falsificação de documentos fiscais ou administrativos;
  - Descumprimento reiterado das normas previstas em contrato.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto realizadas por esta Administração Municipal, em eventos de natureza e porte similares, notadamente as edições anteriores de festividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.2 Considerando o padrão técnico e artístico desses eventos, bem como a necessidade de apresentação musical única, com duração média de 1 (uma) hora, apresenta-se a seguinte memória de cálculo para a estimativa de valores:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação musical da Família Ortaça (show ao vivo com banda completa, duração de 1h, incluindo hospedagem e alimentação para 5 pessoas)	Unidade	1	25.000,00	25.000,00

4.3 Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela representante legal da empresa Pedro Ortaça e Família Shows e Eventos Ltda (CNPJ nº 22.029.926/0001-42), observando-se que o valor inclui todas as despesas necessárias à execução do serviço, não cabendo ônus adicional ao Município.

4.4 O valor proposto encontra-se compatível com a média praticada em contratações artísticas regionais de porte e notoriedade equivalentes, respeitando os princípios da razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Considerando a natureza do objeto – serviço artístico especializado com apresentação musical da Família Ortaça – verifica-se que não há alternativas disponíveis no mercado que atendam às especificidades técnicas, artísticas e contratuais desta contratação.

5.2. A empresa Pedro Ortaça e Família Shows e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.029.926/0001-42, que é a representante exclusiva da Família Ortaça, foi a responsável por encaminhar toda a documentação técnica, comercial e fiscal, bem como a proposta formal para a prestação do serviço.

5.3. Dessa forma, não é aplicável a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, pois não há possibilidade de competição ou comparação objetiva de propostas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e conforme prevê o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.



5.4. A estimativa de valor foi baseada na proposta formal apresentada pela própria empresa contratada, sendo esta compatível com os valores praticados no mercado para eventos de porte semelhante e com a realidade orçamentária do Município.

5.5. Ressalta-se que a especificidade artística, a identidade própria da Família Ortaça e a impossibilidade de substituição por outros artistas com as mesmas características configuram situação de inviabilidade de competição, justificando plenamente a contratação por inexigibilidade.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta formal apresentada pela empresa Pedro Ortaça e Família Shows e Eventos Ltda, representante exclusiva da Família Ortaça.

6.2. Considerando a singularidade do serviço artístico contratado e a exclusividade da empresa fornecedora, não foi possível realizar pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, sendo este procedimento dispensado nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6.3. O valor proposto está compatível com os custos habituais para apresentações musicais de porte semelhante na região e em eventos municipais anteriores, observando-se a realidade orçamentária do Município para o exercício corrente.

6.4. Não há contratação anterior com a mesma Família Ortaça para este evento, sendo esta a primeira contratação para o show da Família Ortaça no município de Espumoso.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Pedro Ortaça e Família Shows e Eventos Ltda, representante exclusiva da Família Ortaça, para a realização de apresentação musical no evento promovido pelo Município de Espumoso/RS.



7.2. A prestação do serviço inclui a apresentação artística com banda completa, no dia 21 de dezembro de 2025, no Palco anexo ao Centro Administrativo de Espumoso/RS, com duração aproximada de 1 (uma) hora, além da responsabilidade pela hospedagem e alimentação para 5 (cinco) pessoas e estrutura de som e luz necessária para a apresentação.

7.3. Por se tratar de um serviço de natureza artística e de execução única, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia posterior, sendo a entrega do objeto caracterizada pela realização pontual do show, conforme as condições acordadas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. No entanto, tal princípio não se aplica à presente contratação, em razão da natureza e da forma de execução do serviço.

8.2. A contratação refere-se à prestação de serviço artístico especializado e indivisível, a ser executado diretamente pela Família Ortaça, representada pela empresa Pedro Ortaça e Família Shows e Eventos Ltda, responsáveis pela própria proposta e assinatura do contrato. Não se trata de serviço que possa ser dividido em partes ou repassado a terceiros, tampouco é possível contratar partes isoladas da apresentação (como músicos, estrutura, hospedagem ou alimentação) separadamente, sem comprometer a unidade da entrega.

8.3. O eventual fracionamento da contratação comprometeria a logística, a padronização e a responsabilidade pela execução do serviço, além de transferir indevidamente à Administração obrigações operacionais e contratuais que devem permanecer sob responsabilidade direta das artistas contratadas.

8.4. Assim, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, conforme proposta apresentada pelas próprias artistas, assegurando a execução completa da apresentação musical, com todos os encargos e condições previamente definidos.



## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Com a presente contratação por inexigibilidade de licitação, pretende-se assegurar a realização de apresentação artística do grupo Família Ortaça, com estrutura completa e execução de qualidade, durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.

9.2. O resultado esperado é a entrega de um espetáculo compatível com o perfil do evento e com as expectativas da população, promovendo cultura, lazer e integração social, além de contribuir com a valorização artística regional e o fortalecimento da identidade natalina do Município.

9.3. A contratação direta foi fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo garantir a eficiência, a legalidade e a conformidade da despesa pública, com controle do valor contratado e responsabilidade na gestão dos recursos.

9.4. Espera-se ainda que a execução do serviço observe as normas técnicas, de segurança, ambientais e de organização do evento, contribuindo com as boas práticas administrativas e a realização de um evento público de qualidade.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Por se tratar de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), não há necessidade de elaboração de edital, nem de realização de certame público, sendo o processo instruído com os documentos e justificativas legais exigidas para essa modalidade.

10.2. Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;
- b) Elaboração e inclusão da minuta do contrato, conforme modelo-padrão vigente e legislação aplicável;



- c) Análise jurídica prévia da minuta contratual e dos elementos do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Nomeação, por portaria, de gestor e fiscal do contrato, conforme critérios de competência e com observância ao princípio da segregação de funções;
- e) Emissão da nota de empenho;
- f) Assinatura do contrato pelas partes envolvidas;
- g) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O processo de contratação direta será devidamente instruído com a justificativa da escolha da contratada, a inexigibilidade devidamente motivada, a proposta assinada pelas artistas, os documentos fiscais exigidos e demais elementos obrigatórios previstos na legislação vigente.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto contratado, uma vez que todos os recursos necessários para a realização da apresentação artística do grupo Família Ortaça serão integralmente supridos pela presente contratação.

11.2. Os serviços objeto desta contratação são autônomos e independentes, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme detalhado na tabela abaixo, acompanhados das medidas de tratamento que deverão ser adotadas pela contratada para mitigação desses impactos.

12.2. Em se tratando de prestação de serviços, recomenda-se a verificação e o cumprimento das normas vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência,



especialmente no que tange às condições de trabalho e segurança da equipe envolvida.

12.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade e das boas práticas ambientais relacionadas à prestação do serviço poderão ser repassadas pela fiscalização competente durante a execução contratual.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 11 de novembro de 2025.

**Taila Maziero**  
**Auxiliar de Administração**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:** \_\_\_ / \_\_\_ /20\_\_\_

---

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**